



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº141, 146, 151, 153, 158, 159, 161, 162 e 165 que serão abertos para ampla competitividade**, para **Fornecimento de Lubrificantes, Filtros, Graxas, Aditivos e outros**, para manutenção dos veículos oficiais da frota deste Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento Municipal de Transporte.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 017/2022



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 017/2022

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº141, 146, 151, 153, 158, 159, 161, 162 e 165 que serão abertos para ampla competitividade**, para **Fornecimento de Lubrificantes, Filtros, Graxas, Aditivos e outros**, para manutenção dos veículos oficiais da frota deste Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento Municipal de Transporte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13h:00m do dia 14/07/2022, às 13:00h do dia 26/07/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:10h do dia 26/07/2022, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na COMISSÃO DE PREGÃO, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico www.saojoaodaponte.mg.gov.br; É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão de pregão, via e-mail – licitaponte10@gmail.com - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOU, DOE, Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.



SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
<u>II – OBJETO</u>	5
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u>	5
<u>IV- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES</u>	5
<u>V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	6
<u>VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	7
<u>VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>.....	8
<u>XVIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	9
<u>IX-DA ABERTURA DA SESSÃO</u>	10
<u>X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	12
<u>XI- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</u>	16
<u>XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA</u>	17
<u>XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	18
<u>XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	18
<u>XV – DA REABERTURA DA SESSÃO</u>	18
<u>XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u>	18
<u>XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>	20
<u>XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	21
<u>XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	21
<u>ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA</u>	25
<u>ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	36
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u>	41
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	50
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	51
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	52
<u>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u>	53
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO</u>	54
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1953</u>	55
<u>ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u>	56
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	57



PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, **pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS- **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2022, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Decreto Municipal 18 de 08 de julho de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Pregão e do Administrador do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 o Administrador do Pregão Eletrônico conjuntamente com a COMISSÃO DE PREGÃO darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município de São João da Ponte, MG, o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Camila Ruas Ferreira, Sr. Paulo Giovane Pereira e a Sra. Franciele dos Santos Oliveira, designados pela Portaria nº 015, 01/02/2022, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes Sra Daniela Mendes Soares, e Sr. Milton Tardiê Nunes dos Santos.

II – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº141, 146, 151, 153, 158, 159, 161, 162 e 165 que serão abertos para ampla competitividade**, para **Fornecimento de Lubrificantes, Filtros, Graxas, Aditivos e outros**, para manutenção dos veículos oficiais da frota deste Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento Municipal de Transporte.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento Municipal de Transporte.

IV- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1– Órgão Gerenciador

– O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São João da Ponte/MG, através da Gerência de Compras.

2 – Órgãos Participantes

– Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

2.1.1 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

3 – Órgãos Não Participantes

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.



– Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

– A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.691/2010, e na Lei nº 8.666/93.

– As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada itens registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

– Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o ARP para fornecimento do objeto licitado.

4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

5 – A quantidades previstas para o lote com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para o lote.

6– Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

8– O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que



anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

1.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

1.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

1.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

1.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

1.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

VI- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na aceção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1- TODOS os itens, com exceção dos itens nº141, 146, 151, 153, 158, 159, 161, 162 e 165 que serão abertos para ampla competitividade, terão a sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2. Participarão da sessão do Pregão, os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2.1. É vedada a participação de interessados:

2.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 2.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.1.6. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1)

2. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.
 - 2.1. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006, para os itens que se aplicam.
3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.

2.4 Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

2.5 Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

2.3.1.Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.4. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

2.4.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.5. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7. O envio da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo III.

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (UM REAL).

2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



2.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

2.24.1. no país;

2.24.2. por empresas brasileiras;

2.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

2.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

2.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

2.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a**



documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.



3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.
- 9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 36º do Decreto Municipal nº 18/2020.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

1.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização 13 fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

1.4. O registro a que se refere o subitem 1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

11. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;



5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e equipe de apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. 11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São João da Ponte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto as Setor de Licitação pelo telefone: (38) 3234-1634, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail licitaponte10@gmail.com.

14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO/COMISSÃO DE PREGÃO, obedecida a legislação vigente.

16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo IX - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo X -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.
12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 12 de julho de 2022.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº 015, de 01/02/2022.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2022

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 017/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº141, 146, 151, 153, 158, 159, 161, 162 e 165 que serão abertos para ampla competitividade**, para **Fornecimento de Lubrificantes, Filtros, Graxas, Aditivos e outros**, para manutenção dos veículos oficiais da frota deste Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento Municipal de Transporte.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade de aquisição dos óleos lubrificantes, filtros, graxas, aditivos e outros similares, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo, visando atender as necessidades essenciais para manutenção e bom funcionamento da frota de veículos oficiais, sejam eles de porte leve ou pesado, bem como, das máquinas e demais equipamentos que compõem as mesmas.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado, levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos, apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões do Pregoeiro designada para a realização do Pregão a ser instaurado.

Desta forma, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.

DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO III

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	Unit	Total

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

As marcas/modelos dos equipamentos/materiais mencionados neste edital/termo de

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

referência são meramente indicativos de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve estar situada a um raio máximo de distância de 150 km da sede do Município de São João da Ponte MG.

A exigência referente a localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distancia entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficara prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e também objeto em si prejudicará a satisfação da necessidade pública, em detrimento do tempo demasiado de deslocamento da frota, para fins de manutenção e troca dos lubrificantes.

O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a contratada e da contratada até o Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

Pesquisa realizada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos em conjunto com o Setor de Compras demonstrou que, no raio de 150 km, existe grande universo de prestadoras de serviço em condições de atender o objeto do contrato, atingindo centros como Januária, Montes Claros, Brasília de Minas, Mirabela, Patis, Japonvar, Pedras de Maria da Cruz, Varzelândia e outras cidades circunvizinhas.

O aumento do raio máximo de distância, além de 150 km levaria à perda da relação custo/benefício para a Contratante, e, lado outro, não incluiria nenhum outro grande centro. Justificando-se, portanto, a limitação.

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTO

2.1 Os materiais/equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

2.2 Todos os equipamentos/materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais/equipamentos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante (se aplicar ao caso).

2.3 A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar os materiais/equipamentos em desacordo com o previsto neste Edital.

2.4 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.5 O prazo de entrega é de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.5.1 A entrega dos equipamentos/materiais será na Prefeitura na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro – São João da Ponte (sede do Município) nos horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Todavia, o vencedor do certame deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município, pelo telefone (38) 3234-1634, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega.

2.7. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais/equipamentos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

3. PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Fica indicado o servidor **Hudson Aparecido Almeida**, inscrito no CPF **839.519.706-34**, o servidor **Milton Tardiê Nunes Ferreira**, inscrito no CPF: **061.731.716-00**, e o servidor **Edson Ricardo Oliveira da Silva**, inscrito no CPF: **280.751.818-40** como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020104.122.0001.2001 MANUT.DAS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO

3339030000000 Material de Consumo 0100 2990

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITAR

3339030000000 Material de Consumo 0100 3747

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO

3339030000000 Material de Consumo 0100 2994

3339030000000 Material de Consumo 0170 4222



020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE

3339030000000 Material de Consumo 0102 3044

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339030000000 Material de Consumo 0102 3157

3339030000000 Material de Consumo 0155 3695

3339030000000 Material de Consumo 0159 3135

3339030000000 Material de Consumo 0255 4309

020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

3339030000000 Material de Consumo 0159 3082

020610.301.0003.2079 MANUT. ATIV. CONF. DA ATENCAO PRIMARIA

3390300000000 Material de Consumo 0155 3081

020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS

3339030000000 Material de Consumo 0102 3161

3339030000000 Material de Consumo 0159 3145

020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAUDE

3339030000000 Material de Consumo 0159 3172

020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC

3339030000000 Material de Consumo 0159 3160

3339030000000 Material de Consumo 0102 3143

020610.305.0003.1031 AQUISI.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.VIG.EPIDEMIOLOGIC

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0102 4216

3449052000000 Equipamentos e Material Permanente 0159 3151

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL

3339030000000 Material de Consumo 0100 3196

020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

3339030000000 Material de Consumo 0100 3192

020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCIAL-SUAS

3339030000000 Material de Consumo 0100 3267
3339030000000 Material de Consumo 0129 3270
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANOS
3339030000000 Material de Consumo 0129 3276
020808.243.0021.2101 SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIMENTO
3339030000000 Material de Consumo 0100 3214
3339030000000 Material de Consumo 0129 3719
020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA FELIZ
3339030000000 Material de Consumo 0129 3788
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF
3339030000000 Material de Consumo 0100 3248
3339030000000 Material de Consumo 0129 3259
020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 0129 3699
020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS
3339030000000 Material de Consumo 0129 3245
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TURISMO
3339030000000 Material de Consumo 0100 3867
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO
3339030000000 Material de Consumo 0101 3377
020912.361.0004.2055 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3339030000000 Material de Consumo 0101 3347
3339030000000 Material de Consumo 0106 4249
3339030000000 Material de Consumo 0119 3332
3339030000000 Material de Consumo 0145 3476
3339030000000 Material de Consumo 0147 3474
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE



3339030000000 Material de Consumo 0147 3426

020913.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULTURA

3339030000000 Material de Consumo 0100 3831

021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR

3339030000000 Material de Consumo 0100 3507

021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAESTRUTURA

3339030000000 Material de Consumo 0100 3523

021204.752.0007.2014 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3339030000000 Material de Consumo 0100 3897

021215.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3339030000000 Material de Consumo 0100 3514

021215.451.0007.2013 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3339030000000 Material de Consumo 0100 3513

021215.451.0007.2120 MANNUTENCAO DA FABRICA DE BLOQUETES

3339030000000 Material de Consumo 0100 4180

3339030000000 Material de Consumo 0168 4280

021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE ÁGUA

3339030000000 Material de Consumo 0100 3907

021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE

3339030000000 Material de Consumo 0100 3887

021226.122.0007.2122 MANUNTENÇÃO DAS ATIV. DEPTO. DE MECANICA

3339030000000 Material de Consumo 0100 4171

021226.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODAGEM

3339030000000 Material de Consumo 0100 4060

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

7. DO PAGAMENTO

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Entregar os equipamentos/ materiais por sua conta e risco, in loco, na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, situada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município) no prazo máximo, qual **seja de 05 (cinco) dias**, a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante;

9.3 Disponibilizar os equipamentos com características iguais ou superior ao detalhado no quadro acima;

9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega do objeto na (sede do Município).

9.8 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE que em ato discricionário analisará a conveniência e oportunidade do instrumento;

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com



10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital. .

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

10.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



14.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

14.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 12 de julho de 2022.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº 015, de 01/02/2022.



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 017/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Endereço: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº141, 146, 151, 153, 158, 159, 161, 162 e 165 que serão abertos para ampla competitividade**, para **Fornecimento de Lubrificantes, Filtros, Graxas, Aditivos e outros**, para manutenção dos veículos oficiais da frota deste Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento Municipal de Transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Entregar os equipamentos/ materiais por sua conta e risco, in loco, na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, situada à Praça Olímpio Campos, nº 128, Bairro: Centro, São João da Ponte (sede do Município) no prazo máximo, qual **seja de 05 (cinco) dias**, a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante;

4.3 Disponibilizar os equipamentos com características iguais ou superior ao detalhado no quadro acima;

4.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega do objeto na (sede do Município).

4.8 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato; sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE que em ato discricionário analisará a conveniência e oportunidade do instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.



6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços



7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$..... (.....), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 017/2022 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 017/2022**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº141, 146, 151, 153, 158, 159, 161, 162 e 165 que serão abertos para ampla competitividade**, para **Fornecimento de Lubrificantes, Filtros, Graxas, Aditivos e outros**, para manutenção dos veículos oficiais da frota deste Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento Municipal de Transporte.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	500	UND	ADITIVO PARA RADIADOR DE 1 LITRO			
2.	50	UND	AGUA PARA BATERIA DE 1 LITRO			
3.	5	UND	FILTRO LUBRIFICANTE DE 2010 A 2011 CAMINHONETE L200			
4.	100	TAMBOR	DESENGRAXANTE DE 50 LITROS (LIMPA BAU) AUTOMOTIVO ROXO			
5.	200	UND	DESENGRIPANTE DE TUBOS DE SILICONE ALTA TEMPERATURA CONTEUDO 300 ML SPRAY TIPO WHITE LUB OU SIMILAR.			
6.	100	FARDO	ESTOPA BRANCA FARDO CONTEUDO 100 PACOTES COM 150 GRAMAS			
7.	05	UND	FILTRO AR CONDICIONADO STRADA MOTOR 1.4 ANO 2022			
8.	20	UND	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS IVECO DE 2011 A 2020			
9.	10	UND	FILTRO DE AR EXTERNO PARA			



			MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B 2010/2013			
10.	05	UND	FILTRO DE AR APLICAÇÃO MOTONIVELADORA GR1803BR			
11.	05	UND	FILTRO DE AR APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA LW300KV, PÁ CARREGADEIRA			
12.	6	UND	FILTRO DE AR CAMINHAO PIPA 26,240 VOLKSWAGEM			
13.	20	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO DOS VEICULOS RENAULT OROCH E SANDEIRO DE 2014 A 2021			
14.	50	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO DOS VEICULOS SAVEIRO E GOL 1.6 E 1.0 DE 2013 A 2021			
15.	10	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE2015BR 2021			
16.	6	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO VEICULO CITROEN C3 DE 2014 A 2015			
17.	20	UND	FILTRO DE AR CONDICIONADO VEICULOS PALIO WAY DE 2014 A 2017 E DOBLO DE 2013 A 2020			
18.	6	UND	FILTRO DE AR EXTENO CAÇAMBA 15,190 MERCEDES BENZ			
19.	6	UND	FILTRO DE AR EXTERNO CAÇAMBA 13,180 VOLKSWAGEM			
20.	6	UND	FILTRO DE AR EXTERNO CAÇAMBA 1313 MERCEDES BENZ			
21.	6	UND	FILTRO DE AR EXTERNO CAÇAMBA 24,250 VOLKSWAGEM			
22.	6	UND	FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG- XE215BR P627768 2021			
23.	20	UND	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 2017			
24.	6	UND	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VOLARE 2010			
25.	35	UND	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VOLKSWAGEM 15,190 DE 2011 A 2017 HD9838			
26.	6	UND	FILTRO DE AR EXTERNO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 2010			
27.	6	UND	FILTRO DE AR EXTERNO PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90			
28.	6	UND	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSY FERGUSON 275			
29.	5	UND	FILTRO DE AR EXTERNO VAN MB 313 2006 / 2008 HLP5310			



30.	5	UND	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHAO BAU 8-160 VOLKSWAGEM			
31.	6	UND	FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR 2021			
32.	20	UND	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS IVECO DE 2011 A 2020			
33.	20	UND	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS MB 1418 HDS838			
34.	4	UND	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS MB 1519 DE 2017			
35.	35	UND	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS VW 15,190 DE 2011 A 2013 HDS838			
36.	6	UND	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 2010			
37.	6	UND	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90			
38.	4	UND	FILTRO DE AR PARA MOTO BROS 150 2010 A 2015			
39.	05	UND	FILTRO DE AR PARA STRADA MOTOR 1.4 ANO 2022			
40.	20	UND	FILTRO DE AR PARA VEICULOS FIAT,PALIO WAY 2014 A 2015 DOBLO DE 2013 A 2020			
41.	6	UND	FILTRO DE AR PARA VEICULOS RENAULT SANDEIRO E CITROEN C3 DE 2014 A 2015			
42.	6	UND	FILTRO DE AR PARA VEICULOS RENAULT;CITROEN;JUMPER VAN BUS			
43.	6	UND	FILTRO DE AR PARA VEICULOS SAVEIRO E COMBI 1.6 2008			
44.	5	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO VEICULO CITROEN C3 DE 2014 A 2015			
45.	6	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO VEICULO CITROEN JUMPER VAN BUS			
46.	20	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO VEICULO GOL 1.0 DE 2009 A 2021			
47.	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL DOS VEICULOS FIAT UNO,PALIO WAY, UNO 3 CILINDROS DE 2014 A 2021 DOBLO DE 2013 A 2018			
48.	20	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL DOS VEICULOS SANDEIRO, OROCH DE 2014 A 2021			
49.	6	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR FF5612			



50.	30	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO DE 2011 A 2021			
51.	40	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS MERCEDES BENZ 1418 CE3022			
52.	6	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 ANO 2017			
53.	6	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VOLARE 2010 A 2012			
54.	50	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VOLKSWAGEM 15,190 DE 2011 A 2013 CE3014			
55.	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAÇAMBA 13,180 VOLKSWAGEM			
56.	2	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CACAMBA 1313 MB			
57.	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAÇAMBA 15,190 MB			
58.	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAÇAMBA 24,250 VOLKSWAGEM			
59.	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO BAU 8-160 VOLKSWAGEM			
60.	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO PIPA 26,240 VOLKSWAGEM			
61.	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B 2010 A 2013 92095E			
62.	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTOS YAMAHA MODELO XTZ CROSSER ANO 2022, MODELO 2023			
63.	03	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTOS YAMAHA MODELO YBR FACTOR ANO 2022			
64.	6	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB 2010 A 2012			
65.	6	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90			
66.	10	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL SAVEIRO 1.6 2013 A 2017			
67.	05	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL STRADA MOTOR 1.4 ANO 2022			
68.	6	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON 275			
69.	6	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAM MERCEDES BENZ 2006 A 2008 FBD881			
70.	5	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO COMBI 1.6 2008			



71.	100	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL VEICULO UNO MILLE,UNO WAY 1.0 2010 A 2020			
72.	15	UND	FILTRO DE OLEO ORIGINAL PARA MOTOS YAMAHA MODELO XTZ CROSSER ANO 2022, MODELO 2023			
73.	05	UND	FILTRO DE OLEO ORIGINAL PARA MOTOS YAMAHA MODELO YBR FACTOR ANO 2022.			
74.	20	UND	FILTRO DESUMIFICADOR MERCEDES BENZ 1418 DAS0202			
75.	15	UND	FILTRO DESUMIFICADOR ONIBUS IVECO DE 2011 A 2020			
76.	3	UND	FILTRO DESUMIFICADOR ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 2017			
77.	2	UND	FILTRO DESUMIFICADOR ONIBUS VOLARE 2010			
78.	20	UND	FILTRO DESUMIFICADOR ONIBUS VOLKSWAGEM 15,190 DE 2011 A 2020			
79.	3	UND	FILTRO DESUMIFICADOR PARA CAMINHAO BAU 8-160 VOLKSWAGEM			
80.	6	UND	FILTRO EXTERNO CAMINHAO BAU 8-160 VOLKSWAGEM			
81.	05	UND	FILTRO HIDRÁULICO DE RETORNO LW300KV XCMG 803164329, PÁ CARREGADEIRA			
82.	05	UND	FILTRO HIDRÁULICO DE RETORNO MOTONIVELADORA GR1803BR			
83.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAÇAMBA 13.180 VOLKSWAGEM			
84.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAÇAMBA 1313 MB			
85.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAÇAMBA 15.190 MERCEDES BENZ			
86.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAÇAMBA 24.250 VOLKSWAGEM			
87.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAÇAMBA 26.280			
88.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO BAU 8-160 VOLKSWAGEM			
89.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO ACCELO 915C MERCEDES BENZ			
90.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO ATEGO 1718 MERCEDES BENZ			
91.	8	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO IVECO TECTOR 170E21			
92.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO PIPA 26.240 VOLKSWAGEM			
93.	10	UND	FILTRO LUBRIFICANTE			



			CARREGADEIRA 924G TBH8320I			
94.	10	UND	FILTRO LUBRIFICANTE ESCVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR ANO 2021			
95.	10	UND	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B 2011 A 2013			
96.	40	UND	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS IVECO DE 2011 A 2021			
97.	20	UND	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MERCEDES BENZ 1418 LE2003			
98.	10	UND	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 2017			
99.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE 2010			
100.	40	UND	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190 DE 2011 A 2020			
101.	10	UND	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL NEW HOLLAND RG140B LB280			
102.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE RESTROESCAVADEIRA HYUNDAI			
103.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE RESTROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90			
104.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 2010			
105.	8	UND	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR LB962			
106.	05	UND	FILTRO LUBRIFICANTE STRADA MOTOR 1.4 ANO 2022			
107.	20	UND	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR MASSEY FERCUSON 275			
108.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE VAN BUS MERCEDES BENZ 313 2006 A 2008 LE11			
109.	30	UND	FILTRO LUBRIFICANTE VECULO GOL DE 2013 A 2021			
110.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE VEICULO CITROEN 2014 A 2015			
111.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE VEICULO CITROEN JUMPER			
112.	6	UND	FILTRO LUBRIFICANTE VEICULO COMBI 1.6 2008			
113.	20	UND	FILTRO LUBRIFICANTE VEICULO FIAT UNO DE 2013 A 2020 DOBLO DE 2013 A 2020			
114.	20	UND	FILTRO LUBRIFICANTE VEICULO RENAULT OROCH E SANDEIRO DE 2014 A 2021			



115.	15	UND	FILTRO LUBRIFICANTE VEICULO SAVEIRO 1.6 DE 2013 A 2020			
116.	3	UND	FILTRO MOTO PARA MOTO FAN 150 2010 A 2014			
117.	05	UND	FILTRO OLEO DE MOTOR LW300KV XCMG PÁ CARREGADEIRA			
118.	05	UND	FILTRO OLEO DE MOTOR MOTONIVELADORA GR1803BR			
119.	5	UND	FILTRO RACOR CAÇAMBA 13.180 VOLKSWAGEM			
120.	5	UND	FILTRO RACOR CAÇAMBA 15.190 MERCEDES BENZ			
121.	6	UND	FILTRO RACOR CAÇAMBA 24.250 VOLKSWAGEM			
122.	6	UND	FILTRO RACOR CAMINHAO 26.280 VOLKSWAGEM			
123.	6	UND	FILTRO RACOR CAMINHAO ACCELO 915 C			
124.	6	UND	FILTRO RACOR CAMINHAO ATEGO 1718 MERCEDES BENZ			
125.	6	UND	FILTRO RACOR CAMINHAO BAU 8- 160 VOLKSWAGEM			
126.	6	UND	FILTRO RACOR CAMINHAO IVECO TECTOR 170E21			
127.	6	UND	FILTRO RACOR CAMINHAO VOLKSWAGEM 26.240			
128.	10	UND	FILTRO RACOR CARREGADEIRA 924G			
129.	10	UND	FILTRO RACOR CARREGADEIRA HYUNDAI			
130.	20	UND	FILTRO RACOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR 2020 A 2021			
131.	40	UND	FILTRO RACOR ONIBUS IVECO 2011 A 2020			
132.	15	UND	FILTRO RACOR ONIBUS MERCEDES BENZ 1418 FBS480/1			
133.	3	UND	FILTRO RACOR ONIBUS MERCEDES BENZ 1519 2017			
134.	3	UND	FILTRO RACOR ONIBUS VOLARE 2010			
135.	20	UND	FILTRO RACOR ONIBUS VOLKSWAGEM 15.190 DE 2011 A 2012			
136.	10	UND	FILTRO RACOR PATROL RG140B NEW HOLLAND 2010 A 2013			
137.	10	UND	FILTRO RACOR RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR			
138.	6	UND	FILTRO RACOR VAN BUS MERCEDES BENZ 313 2011 A 2013			



139.	05	UND	FILTRO SEPARADOR LW300KV XCMG PÁ CARREGADEIRA			
140.	05	UND	FILTRO SEPARADOR MOTONIVELADORA GR1803BR			
141.	500	UND	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR DE CARBONIO) 20 LITROS CADA GALAO			
142.	300	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 3 DE 500 ML			
143.	300	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 4 DE 500 ML			
144.	30	BALDE	GRAXA PARA CHASSI II AZUL BALDE DE 20KG			
145.	30	BALDE	GRAXA PARA LUBRIFICACAO DE ARTICULACAO DO CHASSI 1 BASE DE SABAO DE CALCIO TIPO CA2 BALDE DE 20 KG			
146.	100	BALDE	GRAXA VELMELHA A BASE DE LITIO BALDE DE 20 KG			
147.	10	UND	KIT DE FILTRO BOMBA INJETORA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR 2020 A 2021			
148.	10	UND	KIT DE FILTRO BOMBA INJETORA RESTROESCAVADEIRA XCMG XT870BR			
149.	10	UND	KIT FILTRO BOMBA INJETORA CARREGADEIRA 924G			
150.	10	UND	KIT FILTRO BOMBA INJETORA MOTONIVELADORA RG140B NEW HOLLAND			
151.	400	BALDE	OLEO 90 BALDE DE 20 LITROS			
152.	30	BALDE	OLEO DE TRANSMISAO /DIFERENCIAL 10W20 BALDE DE 20 LITROS			
153.	200	BALDE	OLEO DE TRASMISAO API GL 4 SAE 20W30 BALDE DE 20 LITROS			
154.	60	BALDE	OLEO DE TRANSMISAO/DIFERENCIAL/SISTE MA DE FREIOS (U.T.T.O) 10W30 TRATOR E MAQUINAS AGRICULAS BALDE 20 LITROS			
155.	100	UND	OLEO DIFERENCIAL SAE 90 BALDE 20 LITROS			
156.	60	BALDE	OLEO HIDRAULICO ATF DIRECAO HIDRAULICA BALDE DE 20 LITROS			
157.	80	BALDE	OLEO HIDRAULICO AW 46 BALDE DE 20 LITROS			
158.	150	BALDE	OLEO HIDRAULICO AW 68 BALDE DE 20 LITROS			
159.	200	BALDE	OLEO HIDRAULICO/TORQUE 68 BALDE DE 20 LITROS			
160.	60	BALDE	OLEO HIPOIDE 140 API GL 5 SAE 8 5W140 BALDE DE 20 LITROS			



161.	400	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI 4 MOTORES DIESEL BALDE DE 20 LITROS			
162.	150	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL BALDE DE 20 LITROS			
163.	100	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR MULTIVISCOZO 4T 20W50 API SL JASO MA T903 OU SUPERIOR			
164.	20	UND	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE MOTO YAMAHA 10w40			
165.	200	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PARA MOTORES A DIESEL BALDE DE 20 LITROS DE 1 QUALIDADE			
166.	400	UND	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO 15W40			
167.	1000	UND	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO ETANOL/GASOLINA 5W30			
168.	20	BALDE	OLEO MAX TRAN OU SIMILAR PARA MAQUINA NEW HOLLAND MODELO RG140 LB90			
169.	150	BALDE	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO POSSUI ALTO PODER DESENGRAXANTE BALDE DE 50 LITROS			
VALOR TOTAL: R\$(.....).						

Prazo de garantia do(s) materiais/equipamentos ofertado(s): ____ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

RG: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 017/2022

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – SRP nº 017/2022, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 017/2022**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 017/2022, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 017/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 017/2022, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfileirada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2022

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 017/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº141, 146, 151, 153, 158, 159, 161, 162 e 165 que serão abertos para ampla competitividade**, para **Fornecimento de Lubrificantes, Filtros, Graxas, Aditivos e outros**, para manutenção dos veículos oficiais da frota deste Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento Municipal de Transporte.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2022

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 017/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº141, 146, 151, 153, 158, 159, 161, 162 e 165 que serão abertos para ampla competitividade**, para **Fornecimento de Lubrificantes, Filtros, Graxas, Aditivos e outros**, para manutenção dos veículos oficiais da frota deste Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento Municipal de Transporte.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 017/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº141, 146, 151, 153, 158, 159, 161, 162 e 165 que serão abertos para ampla competitividade**, para **Fornecimento de Lubrificantes, Filtros, Graxas, Aditivos e outros**, para manutenção dos veículos oficiais da frota deste Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento Municipal de Transporte.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuja função demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 017/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº141, 146, 151, 153, 158, 159, 161, 162 e 165 que serão abertos para ampla competitividade**, para **Fornecimento de Lubrificantes, Filtros, Graxas, Aditivos e outros**, para manutenção dos veículos oficiais da frota deste Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento Municipal de Transporte.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 017/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº141, 146, 151, 153, 158, 159, 161, 162 e 165 que serão abertos para ampla competitividade**, para **Fornecimento de Lubrificantes, Filtros, Graxas, Aditivos e outros**, para manutenção dos veículos oficiais da frota deste Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento Municipal de Transporte.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 017/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº141, 146, 151, 153, 158, 159, 161, 162 e 165 que serão abertos para ampla competitividade**, para **Fornecimento de Lubrificantes, Filtros, Graxas, Aditivos e outros**, para manutenção dos veículos oficiais da frota deste Município, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, de forma parcelada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Departamento Municipal de Transporte.

de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022, PREGÃO na forma ELETRÔNICA SRP Nº 017/2022, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071